

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.351, DE 28 DE MAIO DE 2015.

"AUTORIZA A INCLUSÃO DE UNIDADE EXECUTORA NO PPA - LEI Nº 1.223/2013, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL DOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Inclusão de Unidade Executora nos seguintes anexos: Anexo II — Planejamento Orçamentário — PPA — Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III — Planejamento Orçamentário — PPA — Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa e Anexo IV — Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras do PPA 2015 a 2017, Anexo V — LDO — Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI — LDO — Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o Exercício de 2.015 a 2017, conforme detalhamento abaixo demonstrado:

INCLUSÃO DE UNIDADE EXECUTORA NO PLANO PLURIANUAL DE 2015 A 2017 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2.015 E 2017

02.11	Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
08.241.0031.2066	Manutenção do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

02.11	Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	VALOR R\$	
02.11.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI		
08.241.0031.2066	Manutenção do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE 01	5.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO		10.000,00	



Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.351, DE 28 DE MAIO DE 2015)

Art. 3º. O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes, a saber:

02.11	Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social	VALOR - R\$
02.11.01	Divisão de Proteção Social	
08.122.0031.2041	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30	Material de Consumo - FONTE 01	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FONTE 01	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		10.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito do Município de Cajati

ADO NO DEDARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 28 de maio de 2015.

CIRINEU SILAS BITENCOURT Diretor Depto. Jurídico